

Encaminhado em 08.12.82
Termino prazo. 29.12.82



REQ. CX 17/82

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º

93/82

PRAZO { INÍCIO ____/____/____
TÉRMINO ____/____/____
EXERCÍCIO DE 1982

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROTOCOLADO SOB N.º 1684/82

ASSUNTO:

Projeto de lei, que trata de orçamento plurianual de investimentos- O.P.I., relativo ao período de 1983/1985, no valor total de Cr\$ 9.812.212.000,00 (NOVE BILHÕES OITOCENTOS E DOZE MILHOES E DUZENTOS E DOZE MIL CRUZEIROS.)

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Novembro

do ano de mil novecentos

e Oitenta e dois

, autúo, nos termos da lei, a petição de fls.

1

e mais documentos que se seguem.

L. R. Rocha

Protocolado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

GAB

Of. nº 1 256

Vitória, 08 de novembro de 1 982

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1684/82

Em 19 de 11 de 1982

Protocolista

Senhor Presidente:

É com elevada honra que submetemos à aprovação dessa Egrêgia Câmara Municipal, o projeto de Lei que trata do Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, relativo ao período de 1983/1985, no valor total de Cr\$ 9.812.212.000,00 (nove bilhões, oitocentos e doze milhões, duzentos e doze mil cruzeiros).

Este orçamento, que complementa o Orçamento-Programa anual, visa a fornecer elementos que possibilitem uma programação que não sofra solução de continuidade, com destaque para as Despesas de Capital, principalmente no que se refere aos investimentos.

Evidentemente que deixamos para a administração seguinte, a tarefa de reprogramar o OPI a partir de 1984, porquanto sabemos que cada um tem uma filosofia de ação política e administrativa.

O demonstrativo a seguir retrata perfeitamente os objetivos futuros da atual administração:

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Vianna Freire
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
/mlr.

Ao presente foi anexado o Processo Nº 1766/82

CAB

Vitória, 08 de novembro de 1982

Of. nº 1 256

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 1184/82

Em 11 de 1982

Protocolista

Senhor Presidente:

É com elevada honra que submetemos à aprovação das Ex.ªs Câmaras Municipais, o projeto de Lei que trata do Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, relativo ao período de 1983/1985, no valor total de Cr\$ 2.812.312.000,00 (dois bilhões, oitocentos e doze milhões, duzentos e dois mil cruzetiros).

Este orçamento, que complementa o Orçamento-Programa anual, visa a fornecer elementos que possibilitem uma programação que não seja solução de continuidade com despesas para as Despesas de Capital, principalmente, no que se refere aos investimentos.

Evidentemente que deixamos para a administração seguinte, a tarefa de reprogramar o OPI a partir de 1984, porquanto sabemos que cada um tem uma filosofia de ação política e administrativa.

O demonstrativo a seguir retrata brevemente os objetivos futuros da atual administração.

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Vianna Freire
Deputado da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Vitória

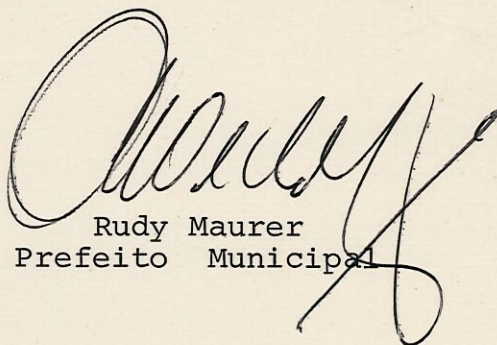
DESPESAS DE CAPITAL

Cr\$ 1.000

APLICAÇÃO	1983	1984	1985
- Em Projetos	4.546.519	1.552.562	1.562.500
- Em Manutenção da Câmara Municipal	40.000	64.000	120.000
- Em Manutenção da P.M.V.	290.593	625.038	1.075.000
T O T A L	4.877.112	2.177.600	2.757.500

Concluindo, Senhor Presidente, ressaltamos que o O.P.I., elaborado com observância das diretrizes dos Governos Federal e Estadual, conciliado com as metas prioritárias do Governo Municipal, permite, ao mesmo tempo, uma antevisão das futuras realizações e uma continuidade na apropriação de recursos pelos diferentes programas e projetos.

Na oportunidade, apresentamos a V.Exa. protestos de elevada consideração.



Rudy Maurer
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc nº 1684/82
Jornal, Induís no expediente
Em 22.11.82
[Signature]

Comissões de

[Signature]

S. S. 23/11/82

PRESIDENTE DA CÂMARA

foi Vereador Ramalho
para emitir parecer.
Em 22/11/82
[Signature]



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.

PARECER

COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo nº 1684/82

Projeto de Lei 93/82

Interessado: Prefeitura Municipal de Vitória

PARECER

O Poder Executivo através do Of.1256 de 08 de nov.82, submete à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o projeto de Lei que trata do Orçamento Plurianual de investimentos - OPI, relativo ao período de 1983/1985, no valor total de CR\$9.812.212.000,00.

Em sua justificativa diz o Chefe do Executivo Municipal que este Orçamento, que complementa Orçamento Programa anual, objetiva fornecer elementos que possibilitem uma programação que não sofra solução de continuidade, com destaque para às DESPESA DE CAPITAL, principalmente no que se refere aos investimentos.

Entendemos que o Projeto em exame está perfeitamente afinado com as normas estabelecidas pela legislação própria, eis que observados os preceitos legais e redigido de forma proporcionar à administração uma perfeita aplicabilidade de seus recursos financeiros.

Embora deva indicar os recursos orçamentários e extra-orçamentários anualmente destinados a sua execução, o orçamento Plurianual não tem operatividade, porque somente a Lei orçamentária anual pode fixar despesas. Isto é princípio Constitucional. Assim, uma das obrigações que a sua aprovação impõe é a inclusão na proposta orçamentária anual dos programas a serem executados no exercício a que esta se refere, discriminando as despesa a serem efetuadas para o seu cabal cumprimento.

Face ao exposto somos pela aprovação do projeto de Lei conforme apresentado.

Sala das sessões 24 de novembro de 1982.

Provado o parecer na Comissão de Justiça
Mário Byparte
E. Lopes
Atílio
Juliano Beyer



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

moza por no 1684/82

Aprovado em 1ª discussão
por - / 11 votos.
S. S., 02 / 10 / 19 82

Presidente da Câmara

2ª
Aprovado 2ª discussão
por - / 11 votos.
A Comissão de Redação para
Redação final
S. S., 11 / 19 / 19 82

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovada a redação final
por - / 11 votos.
A Secretaria para extração dos autógrafos
S. S., 04 / 19 / 19 82

Presidente da Câmara

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 93/82

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983/1985.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para Triênio 1983/1985, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa de Despesas de Capital para o período no montante de CR\$ 9.812.212.000,00 (nove bilhões, oitocentos e doze milhões duzentos e doze mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no OPI provirão das seguintes fontes:

Em CR\$ 1.000,00

FONTES DE RECURSOS	1983	1984	1985	TOTAL
1 - Recursos do Município	10.250.109	15.980.000	23.900.000	55.130.109
1.1 - Receita Tributária	2.728.813	5.200.000	9.800.000	17.728.813
1.2 - Transferências da União	3.213.674	2.730.000	4.100.000	10.033.674
1.3 - Transferências do Estado	4.017.202	7.500.000	14.000.000	25.517.202
1.4 - Outras Receitas	290.420	550.000	1.000.000	1.840.420
2 - Recursos de Outras Fontes	1.476.891	178.221	30.000	1.735.112
2.1 - Operações de Crédito	1.476.891	178.221	30.000	1.735.112
TOTAL	11.727.000	16.158.221	23.930.000	56.865.221

Art. 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do Art. 1º desta Lei, serão

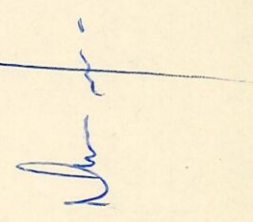
programadas para execução como segue:

	Em CR\$ 1.000,00			TOTAL
	1983	1984	1985	
FUNÇÕES DE GOVERNO				
01 - LEGISLATIVA	40.000	64.000	120.000	224.000
02 - JUDICIÁRIA	1.000	1.900	3.600	6.500
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	217.386	400.000	760.000	1.377.386
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	241.251	44.000	83.000	368.251
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	4.258.690	1.521.700	1.637.900	7.418.290
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000	3.800	7.000	12.800
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	101.985	114.200	93.000	309.185
16 - TRANSPORTE	14.800	28.000	53.000	95.800
TOTAL	4.877.112	2.177.600	2.757.500	9.812.212

Art. 4º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei, e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, e mediante créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revoga as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 1982.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Diretor do D.M.A. p/ providenciar

Em ____ / ____ / 19 ____

À Sra M^{te} Emilia

para providenciar a extração do
autógrafo de lei e seu envio ao Excmo
Sr. Prefeito Municipal.

Em 02.12.982

Senhor - Diretora: -

Devidamente providenciado
conforme copia anexa.

Em 02/12/982

Maia Ailic F. Cortez

À Superintendente

Providenciado a extração do
autógrafo de lei de n.º 3.227 e seu
envio ao Excmo Sr. Prefeito Municipal neste
data.

Em 02.12.982

Jilma F. de Paula



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Superintendente

Previdenciado o desentranhamento
da Lei nº 2.997 e seu arquivamento em
pasta própria.

Em 19.12.982

Juliano J. de Lima

Ao Protocolo
para arquivar
Em 28.01.83
R. Almeida

Arquivado em 28.01.83

Câmara Municipal de Vitória

OF. 365/82

Vitória, 02^{de} dezembro de 1982:

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa. o Autógrafo de Lei nº 3 227, aprovado por esta Câmara através do Projeto de Lei nº 93/82, oriundo desse Executivo.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Rudy Maurer
DD. Prefeito Municipal de Vitória
N e s t a
Proc. 1684/82

MEFC.

DECRETO Nº 3 227

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 93/82, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do Art. 53, da Lei 2 760, de 30 de março de 1 973.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Tríduo 1983/1985.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para Tríduo 1983/1985, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa de Despesas de Capital para o período no montante de CR\$ 9.812.212.000,00 (nove bilhões, oitocentos e doze milhões, duzentos e doze mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no OPI provirão das seguintes fontes:

FONTES DE RECURSOS	1983	1984	1985	TOTAL
	Em CR\$ 1.000,00			
1 - Recursos do Município	10.250,109	15.980.000	28.900.000	55.130.109
1.1 - Receita Tributária	2.728.813	5.200.000	9.800.000	17.728.813
1.2 - Transferências da União	3.213.674	2.730.000	4.100.000	10.033.674
1.3 - Transferências do Estado	4.017.202	7.500.000	14.000.000	25.517.202
1.4 - Outras Receitas	290.420	550.000	1.000.000	1.840.420
2 - Recursos de Outras Fontes	1.476.891	178.221	80.000	1.735.112
2.1 - Operações de Crédito	1.476.891	178.221	80.000	1.735.112
TOTAL	11.727.000	16.158.221	28.980.000	56.865.221

Art. 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do Art. 1º desta Lei, serão programadas para execução como segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1983	1984	1985	TOTAL
	Em CR\$ 1.000,00			
01 - LEGISLATIVA	40.000	64.000	120.000	224.000
02 - JUDICIÁRIA	1.000	1.900	3.600	6.500
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	217.386	400.000	760.000	1.377.386
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	241.251	44.000	83.000	368.251
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	4.258.690	1.521.700	1.637.900	7.418.290
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000	3.800	7.000	12.800
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	101.985	114.200	93.000	309.185
16 - TRANSPORTE	14.800	28.000	53.000	95.800
TOTAL	4.877.112	2.177.600	2.757.500	9.812.212

Art. 4º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei, e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, e mediante créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revoga das as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 02 de dezembro de 1982.

Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ademir Antunes
1º SECRETÁRIO

Mario Cypriste
2º SECRETÁRIO